



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.612.489/0001-15

LEI Nº 338/2005.

**“Cria Creche Municipal Criança Feliz e abre
Crédito Adicional Especial ao Orçamento da
Prefeitura Municipal”**

A Prefeitura Municipal do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, aprova e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada Creche Municipal Criança Feliz, na sede do município;

ART. 2º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para as seguintes dotações: seguintes dotações:

02.	Prefeitura Municipal			
02.05.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
12.	Educação			
365.	Educação Infantil			
0158.	Atendimento a Creches			
2.083	Manutenção de Creche Municipal			
	3.1.90.04.	Contratação por Tempo Determinado	R\$	20.000,00
	3.1.90.11.	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	5.000,00
	3.3.90.30.	Material de Consumo	R\$	6.000,00
	3.3.90.32.	Material de Distribuição Gratuita MG	R\$	3.000,00
	3.3.90.36.	Outros Serv. Terceiros – P. Física	R\$	3.000,00
	3.3.90.39.	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	R\$	1.000,00
	4.4.90.52.	Equipamentos e Material Permanente	R\$	12.000,00
			Total	R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.612.489/0001-15

ART. 3º - Como recurso para o crédito aberto no art. anterior, fica anulado, parcialmente, da seguinte dotação orçamentária:

02.	Prefeitura Municipal			
02.05.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
12.122.01112.202 8	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação			
	3.1.90.04.	Contrat. Por Tempo	R\$	5.000,00
		Determinado		
	3.3.90.30.	Material de Consumo	R\$	3.000,00
12.361.0130 2.036	Manutenção do Transporte Escolar			
	3.3.90.30.	Material de Consumo	R\$	13.000,00
				0
	3.3.90.39.	Outros Serviços Terceiro – P. Jur.	R\$	9.000,00
12.365.0123 2.032	Manutenção Programa de Educação Infantil			
	3.1.90.04	Contrat. Por Tempo	R\$	4.000,00
		Determinado		
	3.3.90.30.	Material de Consumo	R\$	3.000,00
	3.3.90.39.	Outros Serviços Terceiro – P. Jur.	R\$	4.000,00
13.391.0132 2.037	Manut. Progr. Cultural e Preserv. Do Patrimônio Cultural			
	3.1.90.11.	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	5.000,00
13.392.0132 2.081	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal			
	3.1.90.04.	Contrato por Tempo Determ.	R\$	4.000,00
		Total	R\$	50.000,00
				0

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha - MG, 10 de agosto 2005.


José Raimundo Ribeiro Gomes
Prefeito Municipal

